

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1.082, DE 28 DE MAIO DE 2012

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e o Incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo I a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo II a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009 e art. 7º da Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 para os Fundos Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos anexos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UF	MUNICÍPIO	NU_SUBPROJETO	ESF	VALOR (R\$)	CÓD. EMEN-DA	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
CE	ASSARE	07587983000112004	1	200.000,00	35220005	10301201585810023
CE	ASSARE	07587983000112005	1	200.000,00	35220005	10301201585810023
CE	JAGUARIBARA	07442981000112001	1	200.000,00	20830006	10301201585810023
CE	NOVA OLINDA	07536444000112001	1	200.000,00	35220005	10301201585810023
CE	NOVA OLINDA	07536444000112002	1	200.000,00	35220005	10301201585810023
PI	DOM EXPEDITO LOPES	06553705000112001	1	200.000,00	11680010	10301201585810022
RR	NORMANDIA	04056222000112001	1	200.000,00	23700010	10301201585810014

SC	GAROPABA	82836057000112001	1	200.000,00	10630010	10301201585810062
SC	TURVO	82548983000112001	1	200.000,00	19730007	10301201585810042
SE	TOBIAS BARRETO	11388708000112001	1	200.000,00	13160004	10301201585810028

ANEXO II
MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DOS
POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE.

UF	MUNICÍPIO	NU_SUBPROJETO	VALOR (R\$)	CÓD. EMEN-DA	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AC	ASSIS BRASIL	12442124000112002	80.000,00	29130004	10301201585810012
AC	XAPURI	12465477000112001	80.000,00	29130004	10301201585810012
CE	ASSARE	07587983000112001	180.000,00	35220005	10301201585810023
CE	ASSARE	07587983000112002	180.000,00	35220005	10301201585810023
CE	MONSENHOR TABOSA	11415416000112001	100.000,00	24420006	10301201585810023
ES	CONCEICAO DO CASTELO	27165570000112002	180.000,00	13010004	10301201585810032
MG	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	17935370000112001	80.000,00	27540009	10301201585810031
MS	COSTA RICA	15389596000112003	100.000,00	14450001	10301201585810054
MS	SETE QUEDAS	03889011000112001	80.000,00	14450001	10301201585810054
PB	CACHOEIRA DOS INDIOS	11332636000112001	80.000,00	12770001	10301201585810096
PB	CARRAPATEIRA	11579536000112001	80.000,00	12770001	10301201585810096
PB	LUCENA	11516231000112001	80.000,00	12770001	10301201585810096
PB	MONTEIRO	11214763000112002	100.000,00	12770001	10301201585810096
PB	SAO BENTINHO	10770716000112001	100.000,00	12770001	10301201585810096
PB	SAO JOSE DA LAGOA TA- PA DA	08999682000112001	80.000,00	12770001	10301201585810096
PB	SUME	11285069000112001	100.000,00	12770001	10301201585810096
PI	RIO GRANDE DO PIAUI	06554166000812002	100.000,00	23600009	10301201585810022
RS	CAMPOS BORGES	11700631000112002	80.000,00	29220005	10301201585810043
RS	TAPEJARA	12877385000112001	100.000,00	28660006	10301201585810043
SP	DUMONT	11680230000112001	100.000,00	28010001	10301201585810035
SP	MARACAI	44494136000112002	100.000,00	25280002	10301201585810035
SP	PORTO FELIZ	46634481000112001	80.000,00	15310001	10301201585810035
SP	PORTO FELIZ	46634481000112003	80.000,00	15310001	10301201585810035
SP	VARZEA PAULISTA	45780087000112004	180.000,00	28200001	10301201585810035